



Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- 12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:







a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE e descredenciamento no Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei N°. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Tabuleiro do Norte/CE, em suas rubricas orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabuleiro do Norte/CE.
- 15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Tabuleiro do Norte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.







	Tabuleiro do Norte/CE, de de
	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE SECRETARIA DE CNPJ N°
	CONTRATANTE
	<< <razão da="" empresa="" social="">&gt;&gt;</razão>
TESTEMUNHAS:	
1. NOME	CPF N°
2. NOME	CPF N°





ATA DE	<b>REGISTRO</b>	<b>DE PREÇOS</b>	N°
--------	-----------------	------------------	----

#### ANEXO I

#### UNIDADE INTERESSADA

#### ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

1. Órgão Gerenciador GABINETE DO PREFEITO

CNPJ N°. 07.891.682/0001-19

CHEFE DE GABINETE: RICARDO NESTOR ROTSEN RABELO VASCONCELOS

2. Órgãos Participantes SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ N°. 07.891.682/0001-19

SECRETÁRIO: RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ Nº 11.428.432/0001-14

SECRETÁRIA: KARLA GEANNY SARAIVA COSTA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 14.780.642/0001-65

SECRETÁRIA: ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ N° 07.891.682/0001-19

SECRETÁRIO: JEAN JERBSON CHAVES

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

CNPJ N° 07.891.682/0001-19

SECRETÁRIO: FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA

SECRETARIA DE CULTURA

CNPJ N° 07.891.682/0001-19

SECRETÁRIA: VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE

Pau



01 RAZÃO SOCIAL:

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



# ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

OI. II. II. II.	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
REPRESENTANTE:	
RG N°:	
CPF N°:	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	
CONTA CORRENTE N°:	





DATA:\_\_/\_\_/

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



### ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

# REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

Este documento é parte integrante da entre o MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO No registrados por Item, em face à realizaç	ORTE/CE e as Em	presas cujos preços	estão a seguir

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

\*\*\*\*\*







#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

#### ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 8.13 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.02.01/2018 - SRP** c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** \_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
RG N°.:
CPF N°.:

